

DESONERAÇÕES CONCEDIDAS PELO PODER EXECUTIVO LEI COMPLEMENTAR 001/2013		
DESONERAÇÃO	REQUISITOS	PROCEDIMENTO
Isenção de IPTU	<ul style="list-style-type: none"> <li>Os aposentados e pensionistas que possuem uma única propriedade para sua residência própria, que sua renda familiar não seja superior a 2(dois) salários mínimos e, que a construção residencial não ultrapasse os 70,00 m2.</li> <li>Imóveis que se destinem a residência de famílias carentes e seja a única propriedade imobiliária urbana ou rural de seus membros no âmbito do Município.</li> </ul>	Apresentação de requerimento
Isenção do ISSQN	<ul style="list-style-type: none"> <li>o artista, artífice ou artesão, que exerça a atividade na própria residência sem auxílio de terceiros e sem propaganda de qualquer espécie.</li> </ul>	Apresentação de requerimento
Taxas de licença para Localização e Permanência de Estabelecimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>os orfanatos, asilos, associações religiosas, associações de classe, sindicatos, clubes de serviços e estádios esportivos, comprovadamente sem fins lucrativos.</li> </ul>	Apresentação de requerimento
Isenção de ITBI	<ul style="list-style-type: none"> <li>imobiliárias para a localização de atividades comerciais e prestadoras de serviços no local destinado ao Parque Industrial do Município de Gameleira</li> </ul>	Apresentação de requerimento
Desconto de IPTU	<ul style="list-style-type: none"> <li>Contribuinte que efetuar o pagamento integral correspondente ao Imposto Predial e Territorial Urbano</li> </ul>	Pagamento integral até a data limite do vencimento da primeira parcela.
Desconto de Multas e Juros	<ul style="list-style-type: none"> <li>à vista, em uma única parcela, com vencimento em (30) trinta dias após o ato da adesão ao REFIS/2024, com redução de 100% (cem por cento) na multa e juros de mora.</li> <li>parceladamente, no máximo em 10 (dez) vezes, com os prazos e descontos correspondentes previstos na tabela a seguir, sendo a primeira paga em (30) trinta dias após o ato da adesão ao REFIS, e as parcelas seguintes com vencimento no dia 10 de cada mês subsequente ao da adesão.</li> <li>parceladamente, em 05 (cinco) por cento de desconto de multa e juros, de 11 (onze) a 24 [vinte e quatro] parcelas, nos termos dos registros tributários do contribuinte junto à secretaria de finanças do município.</li> <li>TABELA DE PARCELAS E DESCONTOS DE JUROS E MULTA (REFIS/2024) NÚMERO DE PARCELAS PERCENTUAL DE DESCONTOS: <ul style="list-style-type: none"> <li>02 PARCELAS 90% DE DESCONTO</li> <li>03 PARCELAS 80% DE DESCONTO</li> <li>04 PARCELAS 70% DE DESCONTO</li> <li>05 PARCELAS 60% DE DESCONTO</li> <li>06 PARCELAS 50% DE DESCONTO</li> </ul> </li> </ul>	Apresentação de requerimento aderindo ao REFIS



PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 07 PARCELAS 40% DE DESCONTO</li><li>• 08 PARCELAS 30% DE DESCONTO</li><li>• 09 PARCELAS 20% DE DESCONTO</li><li>• 10 PARCELAS 10% DE DESCONTO</li><li>• De 11 a 24 parcelas - 05% DE DESCONTO</li></ul>	
--	---	--

